



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO: 55/2026

PROCESSOS 13492/2025, 13487/2025, 13493/2025 e 13489/2025

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO 2ª INSTÂNCIA-CANCELAMENTO TAXA DE PUBLICIDADE

RECORRENTE: ANTONIO MARCOS ERMIDA

RECORRENTE: VANESSA DA FONSECA MARTINS

RELATORA: TATIANA APARECIDA CAULO PAES

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, **POR UNANIMIDADE**, acompanhando o voto da Relatora, em julgar pelo **PROVIMENTO DO RECURSO**, para reconhecer a inexistência do fato gerador da Taxa de Publicidade relativamente ao exercício de 2024, declarando a nulidade dos respectivos lançamentos por ausência de materialidade tributária, uma vez comprovado que não houve exploração de publicidade no período objeto da cobrança, circunstância que afasta a incidência do tributo, não se tratando de atribuição de efeitos retroativos ao requerimento administrativo, mas do reconhecimento da inexistência da obrigação tributária desde a origem. Julgamento presidido por Vanessa Porto Meireles.

Valença, 29 de julho de 2026.


TATIANA APARECIDA CAULO PAES
RELATORA
Tatiana Aparecida Caulo Paes
Membro Executivo do Conselho
Municipal de Contribuintes
Matr. 2442145


Vanessa Porto Meireles
Presidente do Conselho
Municipal de Contribuintes
Matr. 2442145
VANESSA PORTO MEIRELES
PRESIDENTE